



LEI N° 1360/2022

Ementa: Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente projeto de lei:

Art. 1º Fica estabelecido por esta lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º, e na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Petrolândia/PE fica fixado em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Petrolândia, 27 de janeiro de 2022.



FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO






CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no quadro de avisos desta prefeitura na presente data, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 27 de janeiro de 2022.


IGOR NOGUEIRA SOARES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO





PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20220523104911.pdf>
assinado por: idUser 183

GABINETE DO PREFEITO
FABIANO JAQUES MARQUES



Praça dos Três Poderes, 141, Centro,
Petrolândia - PE, CEP 56460-000



(87) 3851-1156
10.106.235/0001-16
pmpetrolandia@gmail.com
www.petrolandia.pe.gov.br